

REPUBLIÇÃO DO AVISO AO MERCADO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE COTAS, PUBLICADO EM 03/10/2011, PARA INCLUSÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO

AESAPAR FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII (“Fundo”)

CNPJ/MF nº 13.873.457/0001-52

COORDENADOR LÍDER



No montante de até

R\$ 75.250.000,00

(setenta e cinco milhões duzentos e cinquenta mil reais)

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0001-04, na qualidade de intermediária líder (“**Coordenador Líder**”), comunica, nos termos do artigo 53 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, e suas alterações posteriores (“**Instrução CVM nº 400**”), que foi protocolado na CVM, em 22 de junho de 2011, o pedido de registro definitivo para a oferta pública de distribuição de até 752.500 (setecentas e cinquenta e duas mil e quinhentas) cotas (“**Cotas**”), no âmbito da primeira emissão do Fundo (“**1ª Emissão**”), nominativo-escriturais, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) na data da primeira integralização (“**Data de Emissão**”), perfazendo o valor total de até R\$ 75.250.000,00 (setenta e cinco milhões duzentos e cinquenta mil reais) (“**Volume Total da Oferta**”) e a quantidade mínima de 264.874 (duzentas e sessenta e quatro mil oitocentas e setenta e quatro) Cotas, totalizando o volume mínimo de R\$ 26.487.400,00 (vinte e seis milhões quatrocentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais), na Data de Emissão (respectivamente, “**Volume Mínimo da Oferta**” e “**Oferta**”). Cada investidor deverá subscrever a quantidade mínima de 10 (dez) Cotas no mercado primário, totalizando um montante mínimo de investimento de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão (“**Montante Mínimo de Investimento**”). A Oferta em questão foi autorizada por meio do “Instrumento Particular de Constituição do **AESAPAR FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**”, datado de 21 de junho de 2011, registrado em 21 de junho de 2011, perante o 9º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 1.119.534, o qual foi alterado em 29 de agosto de 2011, por meio do Instrumento Particular de Primeiro Aditamento ao Regulamento do Investimento Imobiliário - FII, registrado em 30 de agosto de 2011, sob o nº 1.125.360 perante o 9º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, Estado de São Paulo e em 28 de setembro de 2011, por meio do Instrumento Particular de Segundo Aditamento ao Regulamento do AESAPAR Fundo de Investimento Imobiliário - FII, registrado na mesma data, sob o nº 1.127.911 perante o 9º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, Estado de São Paulo (“**Regulamento**”). Os termos iniciados em letras maiúsculas, que não tenham sido de outra forma definidos neste Aviso ao Mercado, terão os significados que lhes foram atribuídos no “Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Cotas de Emissão do AESAPAR Fundo de Investimento Imobiliário - FII” (“**Prospecto Preliminar**”).

1. PROSPECTO PRELIMINAR DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

O Prospecto Preliminar, com informações detalhadas e completas sobre a Oferta, está disponível, a partir da data de publicação deste aviso, nos endereços e páginas da rede mundial de computadores abaixo descritos:

- Administrador do Fundo**
CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar, parte, CEP 01311-000, São Paulo - SP
At.: Sr. Milton Junior
Telefone: (11) 4009-7389 - **Fax:** (11) 2122-2034
Correio Eletrônico: milton.junior@citibank.com
Link direto para o Prospecto da Oferta:
<https://www.brasil.citibank.com/BR/IB/JPS/portal/loadPage.do?path=/staticfiles/portuguese/Prospecto.htm> (Opção “AESAPAR - Fundo de Investimento Imobiliário - FII”)
- Coordenador Líder**
XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.179, 8º andar, CEP 01452-000, São Paulo - SP
At.: Sr. Henrique Loyola
Telefone: (11) 3526-1300 - **Fax:** (11) 3526-1350
Correio Eletrônico: henrique.loyola@xpi.com.br
Website: www.xpi.com.br
Link direto para o Prospecto da Oferta:
<http://www.xpi.com.br/conteudo/oferta-publica.aspx> (Opção “AESAPAR - Fundo de Investimento Imobiliário - FII”)
- COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**
Rua 7 de Setembro, nº 111, 5º andar, CEP 20159-900, Rio de Janeiro - RJ
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, Edifício Delta Plaza, CEP 01333-010, São Paulo - SP
Website: <http://www.cvm.gov.br>
Link direto para o Prospecto da Oferta:
<http://www.cvm.gov.br/asp/cvmwww/registro/ofertas2/fundo.asp> (Opção “AESAPAR - Fundo de Investimento Imobiliário - FII”)
- BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**
Rua XV de Novembro, nº 275, CEP 01013-001, São Paulo - SP
Website: <http://www.bmfbovespa.com.br>
Link direto para o Prospecto da Oferta:
<http://www.bmfbovespa.com.br/NoticiasHome/Prospectos.aspx?idioma=pt-br> (Opção “AESAPAR - Fundo de Investimento Imobiliário - FII”)

2. DATAS ESTIMADAS E LOCAIS DE DIVULGAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO

Divulgação: Todo o material publicitário da Oferta estará disponível nos endereços supramencionados, ressaltando-se que a publicação deste Aviso ao Mercado e dos Anúncios de Início e Encerramento ocorrerão no jornal “Valor Econômico”.

Datas de Início e de Encerramento: As Cotas serão distribuídas sob o regime de melhores esforços, no prazo máximo de 6 (seis) meses contados da data de publicação do anúncio de início da distribuição pública das Cotas (“**Prazo de Colocação**”). A Oferta de Cotas será encerrada pelo Coordenador Líder, quando se verificar a subscrição da totalidade das Cotas, no Volume Total da Oferta, podendo ser encerrada, a qualquer momento, antes do término do Prazo de Colocação, a critério único e exclusivo do Coordenador Líder, caso se verifique a subscrição do Volume Mínimo da Oferta, na forma prevista no “Contrato de Prestação de Serviços de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, Sob Regime de Melhores Esforços, das Cotas do AESAPAR Fundo de Investimento Imobiliário - FII”, que será celebrado entre o Administrador e o Coordenador Líder (“**Contrato de Distribuição**”). Na hipótese de até o final do Prazo de Colocação terem sido subscritas e integralizadas a totalidade das Cotas objeto da Oferta, atingindo o Volume Total da Oferta, a Oferta será encerrada e o anúncio de encerramento da distribuição pública das Cotas será publicado. No entanto, caso tenham sido subscritas e integralizadas Cotas em montante entre o Montante Mínimo da Oferta e o Volume Total da Oferta, o Coordenador Líder poderá, a seu único e exclusivo critério, **(i)** encerrar a Oferta; ou **(ii)** utilizar o restante do Prazo de Colocação para distribuir o montante ou parcela do montante não colocado até então, podendo, desta forma, a Oferta ser encerrada após a colocação total ou parcial das Cotas do Fundo remanescentes, no término do Prazo de Colocação. Caso no término do Prazo de Colocação ou no encerramento antecipado da Oferta pelo Coordenador Líder, não tenha sido atingido o Volume Total da Oferta, mas tenha sido atingido o Volume Mínimo da Oferta, as Cotas não colocadas serão canceladas. Caso no término do Prazo de Colocação não tenha sido atingido o Volume Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada, os valores já integralizados serão devolvidos aos investidores, acrescidos de eventuais rendimentos, na proporção correspondente as Cotas integralizadas por cada um dos investidores, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do término do Prazo de Colocação. A Oferta poderá ser encerrada anteriormente ao Prazo de Colocação pelo Coordenador Líder, a seu exclusivo critério, anteriormente à data prevista, na hipótese de os investidores virem a comprometer a aquisição de Cotas em montante equivalente ao Volume Total da Oferta.

Subscrição das Cotas: No âmbito da Oferta, qualquer investidor que esteja interessado em investir em Cotas, incluindo as Pessoas Vinculadas, abaixo definidas, deverá realizar a sua reserva para a subscrição de Cotas junto ao Coordenador Líder e às Instituições Participantes durante o Período de Reserva, abaixo definido, mediante a assinatura dos Pedidos de Reserva para a Oferta Pública Primária de Distribuição de Cotas da 1ª Emissão do AESAPAR Fundo de Investimento Imobiliário - FII (“**Pedidos de Reserva**”). A subscrição das Cotas será realizada mediante assinatura do Boletim de Subscrição, o qual especificará as condições da aquisição. As Cotas serão integralizadas de acordo com os procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA, de modo que os investidores que aderirem à Oferta durante o Período de Reserva, mediante a assinatura do Pedido de Reserva, deverão subscrever e integralizar as Cotas na Data da Liquidação. No entanto, caso o Coordenador Líder e o Administrador optem por realizar alguma liquidação após a Data da Liquidação, o preço de integralização será equivalente ao Preço de Emissão atualizado conforme a variação do resultado operacional do Fundo, calculado pela somatória das provisões de receitas dos ativos e receita financeira, deduzidas as provisões de despesas do Fundo, desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização. As eventuais novas liquidações financeiras serão realizadas diretamente pelo Administrador.

Cronograma estimativo da Oferta: Estima-se que a Oferta seguirá o cronograma abaixo:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Pedido de Registro do Fundo e da Oferta na CVM	22/06/2011
2.	Exigências da CVM	18/07/2011
3.	Atendimento das Exigências da CVM	01/09/2011
4.	Publicação do Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar Início das Apresentações para Potenciais Investidores (Roadshow)	03/10/2011
5.	Concessão do Registro da Oferta pela CVM	14/10/2011
6.	Replicação do Aviso ao Mercado (incluindo logotipo das Instituições Participantes)	18/10/2011
7.	Início do Período de Reserva	18/10/2011
8.	Encerramento do Período de Reserva	08/11/2011
9.	Alocação das Ordens	09/11/2011
10.	Publicação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo	10/11/2011
11.	Comunicação, aos Investidores do Resultado da Alocação de Cotas Durante o Período de Reserva	10/11/2011
12.	Data da Liquidação	17/11/2011
13.	Publicação do Anúncio de Encerramento	Até 180 dias a contar do Anúncio de Início
14.	Início de negociação das Cotas	Após a concessão do registro de funcionamento do Fundo pela CVM e a liberação para negociação pela BM&FBOVESPA

⁽¹⁾ Todas as datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações, sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder ou de acordo com os regulamentos da CVM e da BM&FBOVESPA.

3. INFORMAÇÕES RELATIVAS À DISTRIBUIÇÃO E À OFERTA DAS COTAS

Registro da Oferta: A Oferta será registrada na CVM, nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 472.
Reserva: No âmbito da Oferta, os Investidores, que estejam interessados em investir em Cotas deverão, observando o Montante Mínimo de Investimento equivalente a 10 (dez) Cotas, realizar a reserva para a subscrição de Cotas junto ao Coordenador Líder ou às Instituições Participantes durante o Período de Reserva. O Período de Reserva compreende os dias 18 de outubro de 2011 a 08 de novembro de 2011, no qual os Empregados, os investidores qualificados, nos termos do Artigo 109 da Instrução CVM 409, que vierem a adquirir as Cotas do Fundo, assim como os investidores não qualificados deverão formular os seus Pedidos de Reserva junto ao Coordenador Líder ou às Instituições Participantes. São considerados “Empregados” as pessoas que figurem como empregados, diretores estatutários, e demais pessoas assim assemelhadas da Anhanguera Educacional Participações S.A., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.310.392/0001-46, sediada na Alameda Maria Tereza, nº 2.000, sala nº 06, Bairro Dois Córregos, Valinhos/SP, CEP 13278-181 (“**AESAPAR**”) ou da Anhanguera Educacional Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 05.808.792/0001-49, sediada na Alameda Maria Tereza, nº 2.000, Bairro Dois Córregos, Valinhos/SP, CEP 13278-181 (“**AELTDA**”), suas controladas ou controladoras, que tenham esta condição em 10 de setembro de 2011, que vierem a realizar reserva no Período de Reserva (“**Empregados**”). Conforme o disposto no artigo 55 da Instrução CVM 400, no caso da Oferta contar com excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Cotas ofertada, será vedada a colocação das Cotas em quaisquer Pessoas Vinculadas, incluindo os diretores estatutários da AESAPAR ou da AELTDA. Os Empregados que tenham esta condição devem indicar, no respectivo Pedido de Reserva, a sua qualidade de Pessoa Vinculada. São considerados “Demais Investidores”, os investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 109 da Instrução CVM 409, que vierem a adquirir as Cotas do Fundo, bem como os investidores não qualificados que não se enquadrem no conceito de Empregados (“**Demais Investidores**”). A totalidade das Cotas será alocada prioritariamente aos Empregados (“**Alocação Especial aos Empregados**”). As Cotas que não forem alocadas na Alocação Especial aos Empregados serão destinadas aos Demais Investidores. O Pedido de Reserva irrevogável e irretirável, exceto na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 5.1., 5.2. e 5.3. do Pedido de Reserva transcritos abaixo: • Na hipótese de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo da Oferta que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor, ou a sua decisão de investimento, poderá referido investidor desistir do Pedido de Reserva após o início da Oferta, sem qualquer ônus, nos termos do § 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400. Nesta hipótese, o investidor deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva ao Coordenador Líder ou às respectivas Instituições Participantes (por meio de mensagem eletrônica, telefone/fax, ou correspondência enviada ao endereço do Coordenador Líder ou das Instituições Participantes, conforme informações contidas no Aviso ao Mercado) até as 11h (onze horas) do quinto dia útil a contar da data de publicação do Anúncio

de Início. Caso o investidor não informe, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva até a data e horário mencionados neste item, deverá subscrever e integralizar as Cotas do Fundo nos termos previstos no Boletim de Subscrição; • Caso **(a)** a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; e/ou **(b)** a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400, o investidor poderá revogar sua aceitação à Oferta, mediante a revogação do seu Pedido de Reserva e/ou resolução do Boletim de Subscrição, conforme aplicável, devendo, para tanto, informar sua decisão ao Coordenador Líder ou à Instituição Participante até as 16 horas do quinto dia útil subsequente à data em que foi comunicado diretamente e por escrito da suspensão ou modificação da Oferta, no caso das alíneas (a) e (b) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação, os valores até então integralizados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, acrescido dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da respectiva revogação; e • Caso **(a)** a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; **(b)** a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400; ou **(c)** o Contrato de Distribuição seja resiliado, todos os atos de aceitação serão cancelados, mediante a revogação do Pedido de Reserva e/ou resolução do Boletim de Subscrição, conforme aplicável, e o Coordenador Líder e as Instituições Participantes comunicarão aos investidores o cancelamento da Oferta, comunicação essa que, ao menos em relação aos investidores que já tiverem aceitado a Oferta, deverá ser feita de forma individualizada e por escrito, independentemente da publicação de comunicado ao mercado. Nesses casos, os valores até então integralizados pelos investidores serão devolvidos sem juros ou correção monetária, acrescido dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta. Tendo em vista que a Oferta será realizada em regime de melhores esforços, nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400, o investidor poderá, a seu critério, após a aceitação à Oferta, quando da celebração do Pedido de Reserva e/ou do Boletim de Subscrição, conforme aplicável, condicionar sua adesão: **(a)** a colocação do Volume Total da Oferta até o término do Prazo de Colocação; ou **(b)** a colocação de montante equivalente ao Volume Mínimo da Oferta até o término do Prazo de Colocação, sendo que, na hipótese de implementação da condição descrita neste item (b), os Investidores poderão indicar o desejo de adquirir **(i)** a totalidade das Cotas indicadas no Pedido de Reserva e/ou no Boletim de Subscrição, conforme aplicável; ou **(ii)** a proporção das Cotas correspondentes à quantidade proporcional reservada ou subscrita, conforme aplicável, sendo que a proporção aplicável será aquela entre a quantidade de Cotas efetivamente subscritas até o término do Prazo de Colocação e a quantidade de Cotas originalmente objeto da Oferta, sendo que, nesta hipótese, o Pedido de Reserva e/ou o Boletim de Subscrição, conforme aplicável, poderá ser atendido em montante inferior ao Montante Mínimo de Investimento, o qual corresponde a 10 (dez) Cotas por investidor. No entanto, conforme o disposto no artigo 55 da Instrução CVM 400, no caso da Oferta contar com excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Cotas ofertada, será vedada a colocação das Cotas em quaisquer Pessoas Vinculadas, incluindo os diretores estatutários da AESAPAR ou da AELTDA. Os Investidores devem indicar, no respectivo Pedido de Reserva, a sua qualidade de Pessoa Vinculada. Entende-se por “**Pessoas Vinculadas**”, qualquer pessoa que seja: **(i)** administrador ou controlador de Pessoa Jurídica; **(ii)** administrador ou controlador do Coordenador Líder ou das Instituições Participantes; **(iii)** administrador ou controlador do Gestor; **(iv)** controlador da Oferta; ou **(v)** os respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii), (iii) ou (iv).

Objetivo: O Fundo tem por objeto a realização de investimentos imobiliários de longo prazo, por meio da aquisição; **(i)** através da formalização dos Instrumentos de Aquisição, construção e/ou eventual adaptação de Ativos-Alvo para posterior locação à AELTDA, mediante a celebração de Contratos de Locação Atípica; **(ii)** de Títulos e Valores Mobiliários que tenham a AELTDA e/ou a AESAPAR como devedora, coobrigada e/ou fiadora; ou ainda; **(iii)** a realização de investimentos em Ativos de Investimento, observados os termos e condições da legislação e regulamentação vigentes.

Destinação dos Recursos: Os recursos que serão captados com a Oferta serão destinados à aquisição dos terrenos localizados nas Cidades de Campinas e Cuiabá (Imóvel Campinas e Imóvel Cuiabá) e posterior edificação do Empreendimento Campinas e do Empreendimento Cuiabá. Adicionalmente, parte dos recursos captados serão utilizados para o pagamento dos custos de estruturação do Fundo e da Oferta, distribuição das Cotas e da aquisição do Imóvel Campinas e do Imóvel Cuiabá. O Investidor deve observar que, na hipótese de não ser captado o Volume Total da Oferta, a capacidade de investimento do Fundo será reduzida, hipótese em que poderá ser adquirido apenas um dos imóveis e edificado apenas um dos Empreendimentos, observado que: Caso seja captado o montante de R\$ 26.487.400,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais) a R\$ 49.281.200,00 (quarenta e nove milhões, duzentos e oitenta e um mil e duzentos reais), apenas o terreno localizado na Cidade de Cuiabá (Imóvel Cuiabá) será adquirido e o Empreendimento Cuiabá edificado. Caso seja captado o montante de R\$ 49.281.200,00 (quarenta e nove milhões, duzentos e oitenta e um mil e trezentos reais) a R\$ 75.249.900,00 (setenta e cinco milhões, duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais), apenas o terreno localizado na Cidade de Campinas (Imóvel Campinas) será adquirido e o Empreendimento Campinas edificado. Caso seja captado o Volume Total da Oferta, ambos os terrenos (Imóveis) serão adquiridos e ambos os Empreendimentos serão edificados pelo Fundo. Assim, poderá ocorrer evento de amortização antecipada das Cotas, na hipótese de haver um excedente de recursos no Fundo após a Instituição Administradora realizar a aquisição do respectivo ativo, de acordo com a ordem estabelecida nos parágrafos acima. O Fundo utilizará exclusivamente os recursos decorrentes da Oferta para realizar a aquisição dos Imóveis e a posterior edificação dos Empreendimentos. Não existem fontes alternativas de recursos para a aquisição dos Imóveis e a edificação dos Empreendimentos, além da presente Oferta. Assim, caso a Oferta não consiga atingir o Volume Total da Oferta, o Fundo não contará com fontes alternativas para o desenvolvimento de ambos os Empreendimentos. **Para melhores esclarecimentos vide a Seção “Investimentos a serem realizados pelo Fundo com os recursos captados na Oferta” nas páginas 103 a 111 do Prospecto.**

Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta: O Coordenador Líder pode requerer à CVM a modificação ou revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro de distribuição ou do fundamento, que resulte em um aumento relevante dos riscos por ela assumidos e inerentes à própria Oferta. Adicionalmente, o Coordenador Líder poderá modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 25 da Instrução CVM 400. Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, contados da aprovação do pedido de modificação. A revogação ou a modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio dos mesmos jornais utilizados para divulgação do presente Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início de distribuição das Cotas (“**Anúncio de Retificação**”), conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. Após a publicação do Anúncio de Retificação, o Coordenador Líder e as Instituições Participantes somente aceitarão ordens daqueles investidores que estejam cientes dos termos do Anúncio de Retificação. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta serão comunicados diretamente a respeito da modificação, independentemente da publicação do Anúncio de Retificação e terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação para confirmarem o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio. Em qualquer hipótese, a revogação, nos termos do artigo 26 da Instrução CVM 400, torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores aceitantes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os valores, bens ou direitos dados em contrapartida à aquisição das Cotas, sem qualquer dedução dos valores inicialmente investidos. Para a hipótese de modificação da Oferta, e caso o investidor manifeste sua não aceitação à modificação, este será ressarcido, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, dos valores bens ou direitos dados em contrapartida à aquisição das Cotas, sem qualquer dedução dos valores inicialmente investidos.

4. INFORMAÇÕES RELATIVAS À DISTRIBUIÇÃO E NEGOCIAÇÃO DAS COTAS

Distribuição: A distribuição das Cotas será pública, sob regime de melhores esforços, com intermediação do Coordenador Líder e das Instituições Participantes, nos termos do Contrato de Distribuição. A colocação das Cotas será organizada pela AESAPAR e pelas Instituições Participantes perante quaisquer investidores interessados, na forma prevista no Contrato de Distribuição. O Coordenador Líder e as Instituições Participantes, observadas as disposições da regulamentação aplicável, realizarão a distribuição das Cotas conforme plano de distribuição adotado em consonância com o disposto no § 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, de forma a assegurar: **(i)** que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo; **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco do Público-Alvo; e **(iii)** que seus representantes de venda recebam previamente o exemplar do Prospecto Preliminar para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo próprio Coordenador Líder.

Ratelo: Caso a Oferta conte com excesso de demanda, será realizado o rateio das Cotas da seguinte forma: **(a)** a totalidade das Cotas será alocada prioritariamente aos Empregados. As Cotas que não forem alocadas na Alocação Especial aos Empregados serão destinadas aos Demais Investidores; **(b)** Na eventualidade da totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Empregados ser superior à quantidade total das Cotas, haverá rateio proporcional entre os Empregados ofertantes; **(c)** Na hipótese de, após realizada a Alocação Especial aos Empregados, a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados pelos Demais Investidores ser superior à quantidade de Cotas Remanescentes, haverá rateio proporcional entre os Demais Investidores ofertantes. Após a concessão do registro da Oferta pela CVM e a publicação do Anúncio de Início, o Coordenador Líder e as Instituições Participantes informarão a quantidade de Cotas subscritas aos investidores, por meio de seu endereço informado no Pedido de Reserva.

Negociação: As Cotas do Fundo serão registradas para negociação no mercado secundário, no mercado de bolsa administrado pela BM&FBOVESPA S.A., tendo sido admitidas a negociação no referido ambiente em 12 de setembro de 2011, sendo certo que as Cotas do Fundo somente serão liberadas para negociação no mercado secundário após a autorização da BM&FBOVESPA e após a CVM ter concedido o registro de funcionamento do Fundo previsto no artigo 5º da Instrução CVM 472, devendo ser observado que apenas as Cotas do Fundo integralizadas pelos Investidores poderão ser negociadas no mercado secundário.

5. PÚBLICO-ALVO E INADEQUAÇÃO DO INVESTIMENTO

Público-Alvo: O público-alvo da Oferta é composto: **(a)** prioritariamente pelos Empregados; **(b)** assim como pelos investidores qualificados, assim definidos nos termos do Artigo 109 da Instrução da CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada; e **(c)** e investidores não qualificados.

Inadequação do Investimento: O investimento em Cotas do Fundo não é adequado a investidores que necessitem de liquidez, tendo em vista que os fundos de investimento imobiliário encontram pouca liquidez no mercado brasileiro, a despeito da possibilidade de terem suas cotas negociadas em bolsa. Além disso, os fundos de investimento imobiliário têm a forma de condomínio fechado, ou seja, não admitem a possibilidade de resgate de suas cotas, sendo que os seus cotistas podem ter dificuldades em realizar a venda de suas cotas no mercado secundário. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção “Fatores de Risco” do Prospecto Preliminar, que contém a descrição de certos riscos que atualmente podem afetar de maneira adversa o investimento em Cotas do Fundo, antes da tomada de decisão de investimento.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Este Aviso ao Mercado apresenta um sumário das principais características do Fundo, das Cotas e da Oferta. Para informações mais detalhadas, o investidor deve consultar o Prospecto Preliminar. As informações deste Aviso ao Mercado estão em conformidade com o Regulamento e com o Prospecto Preliminar, mas não os substituem.

As Cotas do Fundo não são destinadas a investidores que necessitem de liquidez em seus títulos.

O Fundo é um fundo de investimento imobiliário, com prazo de duração indeterminado, sob a forma de condomínio fechado, não sendo permitido o resgate de cotas, regido pela Lei nº 8.668/93, Instrução CVM 472, pelo Regulamento, e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

A Oferta está sujeita à aprovação prévia e registro perante a CVM. Informações complementares sobre a Oferta poderão ser obtidas junto ao Administrador, ao Coordenador Líder ou às Instituições Participantes.

Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do Prospecto e do Regulamento ao aplicar seus recursos, principalmente as cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento do Fundo, bem como das disposições do Prospecto e do Regulamento que tratam dos fatores de risco a que o Fundo está exposto.

O Investimento no Fundo sujeita o investidor a riscos, conforme descritos na seção “Fatores de Risco” do Prospecto. Ainda que o Administrador mantenha um sistema de gerenciamento de riscos da carteira de investimentos do Fundo, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas no Fundo e para o investidor.

Fundos de investimento não contam com garantia do Administrador do Fundo, do Gestor, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

É recomendada a leitura cuidadosa do Prospecto e do Regulamento do Fundo pelo Investidor ao aplicar seus recursos.

As informações constantes do Prospecto Preliminar serão objeto de análise por parte da CVM e estão sujeitas à complementação ou correção.

“O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DO ADMINISTRADOR, DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS AO FUNDO BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.”

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

GESTOR

ADMINISTRADOR

ASSESSOR LEGAL



INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

